



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

1 | 11

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**  
**Entrega imediata ou integral sem obrigação futura**

**Processo Administrativo nº 115319/24**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição imediata por dispensa de licitação de alimentos não perecíveis, registrado nos órgãos de regulamentação de alimentos (ANVISA, MAPA E INMETRO), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com entrega na data do dia 23/09/24 das 8hs às 10 hs.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Coxa e Sobrecoxa de frango	quilograma	60 kg
2	Linguiça toscana – salsichão	quilograma	45 Kg
3	Batata Inglesa	quilograma	15 Kg
4	Cebola	quilograma	12 Kg
5	Tomate	quilograma	15 Kg
6	Repolho	quilograma	10 kg
7	Feijão Preto tipo 1 pacote 1 Kg	Unidade	20 Un.
8	Arroz Branco 5 Kg	Unidade	05 Un.
9	Farinha de trigo pacote 1 Kg	Unidade	20 Un.
10	Farinha de Milho média1 Kg	Unidade	10 Un.
11	Óleo de soja 900 ml	Unidade	06 Un.
12	Sal pacote 1 Kg	Unidade	01 Un.
13	Pão fatiado 400 g	Unidade	20 Un.
14	Mortadela fatiada	quilograma	06 Kg
15	Queijo fatiado	quilograma	03 Kg
16	Margarina Pote 500 g	Unidade	03 Un.
17	Maionese sachê 500 g	Unidade	10 Un.
18	Biscoito sortido 500 g	Unidade	30 Un.
19	Café em pó 500 g	Unidade	06 Un.
20	Erva Mate 1 Kg	Unidade	10 Un.
21	Açúcar Cristal 1 Kg	Unidade	03 Un.
22	Leite integral 1 L	Unidade	24 Un.
23	Suco em pó envelope 25 gramas	Unidade	50 Un.
24	Banana branca	quilograma	10 Kg
25	Laranja suco	quilograma	10 Kg





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

2 | 11

26	Copo descartável 180 ml com 100un.	pacote	3 pacotes
27	Prato descartável 21 cm com 10un.	pacote	30 pacotes
28	Garfo escartável com 50 un.	pacote	6 pacotes
29	Faca descartável com 50 un.	pacote	6 pacotes

1.2. O prazo de vigência da contratação está condicionada a validade dos produtos descritos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da compra por dispensa de produtos alimentícios, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), para a Aldeia Indígena Sol Nascente conforme Plano de aplicação, em anexo, devido ao uso de recurso Estadual vindo pela Portaria SES nº 188/2024.

A Aldeia desenvolve projetos sociais para auxiliar pessoas em situação de vulnerabilidade podem se beneficiar da compra de alimentos por dispensa. Essa modalidade permite agilizar o acesso a alimentos básicos para as famílias atendidas, especialmente em situações de emergência ou quando há dificuldade de acesso a supermercados ou outros pontos de venda.

**A compra de uma única vez se dá porque a Aldeia irá fazer um curso AIDIPI Comunitário (Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância) no território Sol Nascente em Osório e convidará outras aldeias. Para isto está previsto no plano de aplicação.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objetivo desta compra é porque a Aldeia irá fazer um curso AIDIPI Comunitário (Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância) no território Sol Nascente em Osório e convidará outras aldeias. Para isto está previsto no plano de aplicação. Os alimentos serão fornecidos ao povo indígena para alimento durante a capacitação. No total de 200 pessoas serão beneficiadas. Como não previmos alimentos em nosso registro de preço e é uma compra específica e integral optamos por dispensa de licitação.

### Considerações Adicionais:

São necessários os seguintes alimentos: arroz branco, feijão , carne de frango, leite integral, frutas variadas (laranja, banana), legumes (batata, cebola), verduras (repolho), óleo vegetal, sal, açúcar e outros condimentos. A entrega dos alimentos deverá ser realizada integralmente, em embalagens





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
3 | 11

adequadas e com identificação dos produtos. Todos os alimentos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com data de validade dentro do prazo de utilização.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

Redução do impacto ambiental: Ao escolher alimentos produzidos de forma sustentável, reduzimos o consumo de água, a emissão de gases do efeito estufa e a geração de resíduos.

Promoção da saúde: Alimentos orgânicos e produzidos localmente tendem a ter maior valor nutricional e menos agrotóxicos.

Apoio à agricultura familiar: Ao adquirir produtos de agricultores familiares, fortalecemos a economia local e garantimos a diversidade de alimentos.

Bem-estar animal: Priorizar produtos de animais criados em sistemas mais éticos garante melhores condições de vida para os animais.

##### **Obrigações da Contratada:**

4.1. Manter, durante a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, ou seja, Certidão Negativa Municipal do Município de Origem, Certidão Negativa da Receita Federal e Previdenciária, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa Com a Fazenda Estadual.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos Respectivos procedimentos, incluídos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, taxas, multas, impostos resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, que venham a incidir sobre o objeto desta aquisição ou contratação;

4.4. Atender ao chamado do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;

4.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das Condições fixadas na nota de empenho/ordem de compra/contrato;

4.6. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto desta aquisição;

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento definitivo;

4.8. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.9. Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
4 | 11

4.10. Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços;

**4.11. A Contratada não poderá:**

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital, empenho/ordem de compra;
- b) Desistir do fornecimento para qual foi contratado;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Não efetuar a entrega no local destinado para o fornecimento dentro do prazo estipulado;
- e) Designar outra empresa para o fornecimento em todo ou em parte do objeto;
- f) Atuar com desacordo com os princípios do respeito e da moral ou individual, social e profissional;

**Obrigações da Contratante:**

- 4.12. Apontar correções das deficiências, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto.
- 4.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 4.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.15. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 4.17. Efetuar o pagamento, a Contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e demais documentos atinentes a este.
- 4.18. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Credenciamento.
- 4.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela contratada, no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 4.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.22. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
5 | 11

terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Subcontratação**

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. A entrega dos bens deve ser feita na data de 23/09/24 das 08hs às 10hs, conforme recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**ALDEIA INDÍGENA SOL NASCENTE, RS 389, Estrada do Mar, KM 13**

**Responsável: Sergio Gimenez**

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e:
  - a) no Termo de Referência, quando a contratação direta for por Dispensa de licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

6 | 11

- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.

Fiscal do Contrato:

Cristiane de Almeida Silva, matrícula 2336-01

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30** dias úteis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

7 | 11

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

8 | 11

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:
  - a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
  - c) Ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações  
9 | 11

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será de forma imediata (23/09/24) e integral, não resultando em obrigações futuras.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante:
- no Termo de Referência; quando a contratação direta for por Dispensa de licitação.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.075,96 conforme custos unitários apostos abaixo, e o levantamento dos preços no Licitacon e painel de Preço, em anexo:

				LICITACION	PAINEL	
--	--	--	--	------------	--------	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Compras e Licitações

10 | 11

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	Média Licita-con	Média Painel de preço	TOTAL
1	Coxa e Sobrecoxa de frango	quilograma	60 kg					R\$ 15,06	R\$ 903,60
2	Linguiça toscana – salsichão	quilograma	45 Kg	R\$ 15,00	R\$ 21,90	R\$ 23,67	R\$ 20,19		R\$ 908,55
3	Batata Inglesa	quilograma	15 Kg	R\$ 4,95	R\$ 5,60	R\$ 6,31	R\$ 5,62		R\$ 84,30
4	Cebola	quilograma	12 Kg	R\$ 4,95	R\$ 5,88	R\$ 6,53	R\$ 5,79		R\$ 69,48
5	Tomate	quilograma	15 Kg	R\$ 7,50	R\$ 8,24	R\$ 6,66	R\$ 7,47		R\$ 112,05
6	Repolho	quilograma	10 kg	R\$ 9,90	R\$ 5,31	R\$ 7,35	R\$ 7,52		R\$ 75,20
7	Feijão Preto tipo 1 pacote 1 Kg	Unidade	20 Un.	R\$ 10,80	R\$ 7,25	R\$ 9,02	R\$ 9,02		R\$ 180,40
8	Arroz Branco 5 Kg	Unidade	05 Un.	R\$ 27,95	R\$ 23,25	R\$ 26,49	R\$ 25,90		R\$ 129,50
9	Farinha de trigo pacote 1 Kg	Unidade	20 Un.	R\$ 5,93	R\$ 6,18	R\$ 4,68	R\$ 5,60		R\$ 112,00
10	Farinha de Milho média1 Kg	Unidade	10 Un.	R\$ 4,94	R\$ 7,02	R\$ 4,48	R\$ 5,48		R\$ 54,80
11	Óleo de soja 900 ml	Unidade	06 Un.	R\$ 6,95	R\$ 7,02	R\$ 8,84	R\$ 7,60		R\$ 45,60
12	Sal pacote 1 Kg	Unidade	01 Un.	R\$ 1,98	R\$ 1,43	R\$ 1,44	R\$ 1,62		R\$ 1,62
13	Pão fatiado 400 g	Unidade	20 Un.	R\$ 11,50	R\$ 19,05	R\$ 7,54	R\$ 12,70		R\$ 254,00
14	Mortadela fatiada	quilograma	06 Kg	R\$ 16,80	R\$ 11,95	R\$ 8,19	R\$ 12,31		R\$ 73,86
15	Queijo fatiado	quilograma	03 Kg	R\$ 39,95	R\$ 51,00	R\$ 45,98	R\$ 45,64		R\$ 136,92
16	Margarina Pote 500 g	Unidade	03 Un.	R\$ 9,29	R\$ 7,58	R\$ 4,20	R\$ 7,02		R\$ 21,06
17	Maionese sachê 500 g	Unidade	10 Un.	R\$ 5,95	R\$ 22,50	R\$ 7,00	R\$ 11,82		R\$ 118,20
18	Biscoito sortido 360 g	Unidade	30 Un.	R\$ 5,49	R\$ 3,59	R\$ 8,45	R\$ 5,84		R\$ 175,20
19	Café em pó 500 g	Unidade	06 Un.	R\$ 15,72	R\$ 11,39	R\$ 10,95	R\$ 12,69		R\$ 76,14
20	Erva Mate 1 Kg	Unidade	10 Un.	R\$ 13,11	R\$ 13,12	R\$ 12,50	R\$ 12,91		R\$ 129,11
21	Açúcar Cristal 1 Kg	Unidade	03 Un.	R\$ 5,27	R\$ 5,49	R\$ 4,80	R\$ 5,19		R\$ 15,57
22	Leite integral 1 L	Unidade	24 Un.	R\$ 3,99	R\$ 3,96	R\$ 5,97	R\$ 4,64		R\$ 111,36
23	Suco em pó envelope 25 gramas	Unidade	50 Un.	R\$ 1,09	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 1,02		R\$ 51,00
24	Banana branca	quilograma	10 Kg	R\$ 3,39	R\$ 4,50	R\$ 7,31	R\$ 5,07		R\$ 50,70
25	Laranja suco	quilograma	10 Kg	R\$ 5,04	R\$ 4,29	R\$ 5,03	R\$ 4,79		R\$ 47,90
26	Copo descartável 180 ml com 100un.	pacote	3 pacotes					R\$ 4,13	R\$ 12,39
27	Prato descartável 21 cm com 10un.	pacote	30 pacotes					R\$ 2,54	R\$ 76,20
28	Garfo escartável com 50 un.	pacote	6 pacotes					R\$ 4,43	R\$ 26,58





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Compras e Licitações

11 | 11

29	Faca descartável com 50 un.	pacote	6 pacotes					R\$ 3,78	R\$ 22,68
									R\$ 4.075,96

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**08.012.0010.0301.0260.2411.33390300000000000000.06214090**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 07 de agosto de 2024.

Cristiane de Almeida Silva  Fiscal  matrícula 2336-01	Juliana Gonçalves Oliveira  Suplente  matrícula 4845-02
---	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 15:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66c8ced52c7f6>.  
POR CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA EM 23/08/2024 15:03

